PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Oficio Nº 62 /2013
De 13 de Junho de 2013.

Senhor Prefeito,

Venho, através do presente, enviar devidamente aprovada por esta Casa Legislativa a: **LEI Nº 05/2013, de 11 de Junho de 2013. "Cria o Programa de apoio ao Pequeno Produtor Rural do Município de Paripiranga e dá outras providencias".** Originado do Projeto de Lei nº **05/2013** de 13 de Março de 2013; O referido Projeto passou por todos os trâmites legais, conforme certidão anexa a Lei. Concluído os processos Legislativos em 11 de Junho de 2013.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

Reinaldo Filho
14/06/2013.

Exmo. Senhor
George Roberto Ribeiro Nascimento
DD. Prefeito Municipal
Paripiranga - Bahia.

LEI Nº 005/2013.
DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Cria o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Município de Paripiranga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO, PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Paripiranga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, no âmbito do Município de Paripiranga.

Art. 2º - O Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, de caráter continuado e permanente, tem por objetos:

I. Implementar ações visando à diversificação e a melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;

II. Estimular a geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

III. Incentivar a agricultura familiar;

IV. Fornecer condições para o acesso ao crédito por parte de pequenos agricultores em situação de inadimplência, mediante concessão de auxílio financeiro.

V - Art. 3º - Para a implementação do Programa criado por esta Lei, fica o Município de Paripiranga autorizado, a executar, com recursos próprios ou mediante parceria com os beneficiários, as seguintes ações e projetos:

I. Fornecimento de auxilio financeiro a pequenos produtores rurais impedidos de renovar / renegociar financiamentos concedidos por bancos oficiais no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II. Implementação de outras ações visando ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º - As normas, instruções ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo deve promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes da execução ou aplicação desta Lei, correndo, as respectivas despesas, à conta de dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para execução ou aplicação desta Lei, de acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo, no caso de despesas também resultantes desta mesma Lei, que não estejam previstas no Orçamento do Município, autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no corrente exercício, na forma legalmente prevista, observando o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

EM 11 DE JUNHO DE 2013.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De Ordem do Senhor Presidente, Vereador Marco Antônio Menezes de Carvalho, CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 05/2013, de 11 de Junho de 2013. "CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE PARIPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** Originado do Projeto de Lei nº **05/2013** de 13 de Março de 2013, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida a primeira discussão e votação em 04 de Junho de 2013, obtendo **09 (nove)** votos a favor, e **01 (um)** voto contra, em sua segunda e última discussão e votação obteve o mesmo resultado dos Vereadores pressentes. Concluído o processo Legislativo em **11 de Junho de 2013.**

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em 13 de Junho de 2013.

Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

14/06/2013